



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”

FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.898 - Página(s): 3
Data: 04/11/2025



PORTARIA Nº 050, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012; e,

Considerando o pedido de Concessão de Aposentadoria apresentado através do Protocolo FPMSF nº 010/2024 em 23 de fevereiro de 2024 e, a existência de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de supostos ilícitos, o que ensejou na decisão Administrativa desta Presidência pela suspensão do prosseguimento da análise do pedido até o trânsito julgado da decisão proferida no PAD;

Considerando o ingresso de Mandado de Segurança através do processo Judicial nº 0801560-43.2024.8.19.0051, tendo o pedido sido denegado pelo Juízo de primeiro grau onde não foi acolhido o pedido de análise e concessão de aposentadoria da impetrante;

Considerando o excesso de prazo do Processo Administrativo Disciplinar devido ao grande volume de demandas e à complexidade, bem como a Decisão do Chefe do Poder Executivo determinando o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar até a conclusão das investigações criminais em curso no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que, em sede recursal, no âmbito do Processo Judicial nº 0801560-43.2024.8.19.0051, o Desembargador Sérgio Seabra Varella proferiu v. Acórdão, conferindo parcialmente provimento ao recurso e, concedeu a ordem, a fim de que se dê prosseguimento ao processo de aposentadoria e, uma vez preenchidos os requisitos, seja concedida a aposentadoria voluntária requerida;

Considerando o Parecer Jurídico que opina pela concessão do pedido de aposentadoria da servidora, tendo em vista o preenchimento dos requisitos necessários como tempo de contribuição e idade, fazendo portanto jus ao benefício previdenciário pelas regras integrais;

Considerando a reunião conjunta realizada no dia 09 de outubro de 2025, entre os Conselhos de Administração e Fiscal, com a participação da Assessoria Jurídica deste FPMSF, Representante da Procuradoria Geral do Município, Representante da Controladoria Geral Interna da PMSF e Representantes do Poder Legislativo, onde foi apresentado o Venerando Acórdão encaminhado através do Ofício nº 590/2025 da Procuradoria geral do Município, sob o Protocolo PMSF nº 1000021576/2025, sendo Deliberado a necessidade em se cumprir a determinação Judicial;

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a partir de 01 de novembro de 2025, a servidora SANDRA ROGERIA JARDIM CARDOZO, admitida em 12/05/1988, Matrícula nº 1251/3, ocupante do cargo de TÉCNICO EM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”

FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



ADMINISTRAÇÃO do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos com proventos mensais integrais.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 70 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.518,00
Triênio 35% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 531,30
Gratificação Incorporada 1/5	R\$ 241,06
Totalizando	R\$ 2.290,36

(Dois mil, duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2025, ressalvado que, caso a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ou das investigações ministeriais resulte na imputação de crime, poderá haver a cassação do benefício concedido.

**Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.**

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do FPMSF

Josemir Faria das Neves
Presidente do CONFIS

Luiz Eduardo Serpa dos Santos
Presidente do CONAD